

Universidades Lusíada

Pessoa, Brenna Galtierrez Fortes
Nascimento, Elaine Ferreira do

**Femicídio : uma expressão da questão social :
a função do Centro de Referência da Assistência
Social (CRAS) no combate ao crime**

<http://hdl.handle.net/11067/6578>
<https://doi.org/10.34628/7zjx-r827>

Metadados

Data de Publicação

2021

Resumo

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é tido como uma importante porta de entrada da rede socioassistencial, por funcionar enquanto unidade básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Brasil, localizado em lugares empobrecidos e violentos. Entre as suas responsabilidades, encontra-se a atuação da proteção básica de situações de vulnerabilidade e risco social de indivíduos e famílias nos territórios em que se encontra instalado. O trabalho terá como metodologia, precisam...

The Social Work Reference Center (CRAS) is considered an important doorway of the social work network, since it works as a basic unit of the Unified Social Work System (SUAS) in Brazil, based in impoverished and violent spots. Among its responsibilities, there's its role on the basic protection against vulnerability situations and social risk of individuals and families from the territories where it's located. This work will have as its methodology, precisely, the method of the dialectical and h...

Tipo

article

Revisão de Pares

Não

Coleções

[ULL-ISSSL] IS, n. 57-58 (2021)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-23T16:17:52Z com informação proveniente do Repositório

**FEMINICÍDIO - UMA EXPRESSÃO DA
QUESTÃO SOCIAL:
A FUNÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL (CRAS) NO COMBATE AO CRIME**

**FEMINICIDE - AN EXPRESSION OF THE
SOCIAL ISSUE:
THE FUNCTION OF THE SOCIAL WORK REFERENCE
CENTER (CRAS, IN PORTUGUESE ACRONYM) ON THE
FIGHT OF CRIME**

Brenna Galtierrez Fortes Pessoa

Mestranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí.

ORCID ID: 0000-0001-6421-5754

Elaine Ferreira do Nascimento

*Professora do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas
pela Universidade Federal do Piauí.*

Coordenadora Adjunta da Fundação Oswaldo Cruz Piauí.

ORCID ID: 0000-0002-1632-9148

DOI: <https://doi.org/10.34628/7zjx-r827>

Data de submissão / Submission date: 27.04.2021

Data de aprovação / Acceptance date: 28.09.2021

Resumo: O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é tido como uma importante porta de entrada da rede socioassistencial, por funcionar enquanto unidade básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Brasil, localizado em lugares empobrecidos e violentos. Entre as suas responsabilidades, encontra-se a atuação da proteção básica de situações de vulnerabilidade e risco social de indivíduos e famílias nos territórios em que se encontra instalado. O trabalho terá como metodologia, precisamente, o método do Materialismo Histórico Dialético para colocar o feminicídio na rota do CRAS, situando-o em um marco sociohistórico para conseguir elegê-lo como mais uma das expressões da questão social de sua demanda, principalmente na ação preventiva, avaliando também os riscos de vulnerabilidade entre mulheres, sob a égide do conceito de interseccionalidade, visto que 68% das mulheres vítimas de feminicídio são mulheres negras, e que 75% dos mais pobres são negros (as).

Palavras-chave: Feminicídio; CRAS; Questão social; Crime; Interseccionalidade.

Abstract: The Social Work Reference Center (CRAS) is considered an important doorway of the social work network, since it works as a basic unit of the Unified Social Work System (SUAS) in Brazil, based in impoverished and violent spots. Among its responsibilities, there's its role on the basic protection against vulnerability situations and social risk of individuals and families from the territories where it's located. This work will have as its methodology, precisely, the method of the dialectical and historical materialism, as to lay femicide on CRAS's path, placing it in a socio-historical mark, to achieve to elect it as one more expression of the social issue of its demand, mainly on precautionary action, also assessing

the risks of female vulnerability, under the aegis of the concept of intersectionality, given that 68% of women victims of feminicide are black women, and that 75% among the poorest ones are black.

Keywords: Femicide; CRAS; Social issue; Crime; Intersectionality.

Introdução e contexto

O autor Santos (2018) diz que para compreender a sociedade na qual se vive o mundo moderno, que é capitalista, deve-se partir da análise da base do contrato social, este que advém de pactos e acordos de ideias intertecaladas dentro do sistema capitalista tendo como marca principal a divisão sociotécnica do trabalho, em que ele é interligado nas mais diversas situações, por se configurar também enquanto rede de integração que faz com que exista, dentre muitas coisas, espaços socialmente negligenciados, como os chamados aglomerados subnormais, que, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (2019a), são ocupações irregulares de propriedade alheia podendo ser públicas ou privadas com a finalidade de habitação em áreas urbanas ou rurais, as quais possuem uma alta carência de serviços públicos essenciais e são locais de difícil acesso, a exemplo disso as favelas. Neste sentido, o autor diz que é preciso entender as bases em que estão ancoradas as desigualdades, que, segundo Yamamoto (2008), são fruto das expressões da questão social, estas que, necessita-se frisar, não são perpassadas apenas pela pobreza advinda do clássico conflito da luta de classe entre as necessidades do trabalho e as imposições do capital causadas pelo capitalismo, mas também por outros eixos estruturais de opressões, como étnico-raciais associadas ao racismo e de gênero vinculada às violências de gênero e ao feminicídio, e outros.

Esta que questão social emerge notadamente no contexto da Revolução Industrial, compreendida na Inglaterra a partir do século XVIII, com desdobramento no mundo que permitiu a formação do sistema econômico capitalista, em que o trabalho deixa de ser servil para ser assalariado, pois o sistema anterior era o feudalismo de caráter escravocrata, do qual se derivou toda a acumulação primitiva que fomentou o sistema subsequente e vigente até os dias atuais,

que é o modo de produção capitalista. Nele a terra deixa de ter função para plantar e colher comercializando apenas os frutos dela, como ocorria no modo de produção feudal, para se tornar mercadorias sendo alvo, inclusive, de disputas territoriais, deixando muitos sem teto, tanto nos espaços urbanos como rurais, vivendo em zonas precárias devido à especulação imobiliária e ao florescimento dos grandes latifúndios improdutivos. Também houve a transformação da força de trabalho, com destaque para as mulheres e crianças que realizavam atividades nas fábricas por uma remuneração inferior a dos homens, desenvolvendo, assim, as primeiras noções de desigualdade de gênero que são expressão da questão social e que, conforme Yamamoto (2008), deram vazão para que as classes trabalhadoras adentrassem o cenário político societário, gerando embate e a famosa contradição marxista que é fomentada pela luta de classe entre classe trabalhadora e os capitalistas, os quais, para conter isso ou amenizar, contam com o Estado enquanto instrumento de resolução desses conflitos classistas para salvaguardar a legitimidade da ordem dominante, que é capitalista, mantendo, assim, a lógica do sistema vigente, através de políticas públicas sociais que promovam o bem-estar social, com a criação da seguridade social.

O Sistema de Seguridade Social vigente no Brasil é aquele constituído por três políticas sociais constitucionais que se concretizam, conforme Sposati (2013), na saúde, na previdência e na assistência social. Elas que têm como características serem capilares na medida em que conseguem abranger integralmente todo o território nacional, em diversas formas, no campo da assistência social, objetivando, de modo primordial, a política que oferta a garantia à proteção a todos aqueles cidadã(os) que estão, conforme intitula a política, em situação de risco ou vulnerabilidade social, seja por pobreza, falta de acesso aos serviços públicos essenciais ou ainda pelas fragilidades no relacionamento familiar ou comunitário que os colocam em risco de sofrerem algum tipo de violência, como: física, sexual, psicológica ou outros, (deixando explícito que dentre estas violências não se encontra inclusive o feminicídio, que não é visto como uma questão social vinculada à assistência, sendo delegado praticamente de forma integral ao âmbito criminal), através do

apoio aos indivíduos, às famílias e à própria comunidade no campo de enfrentamento das suas problemáticas, por meio, sobretudo, de ações socioassistenciais, programas, projetos e benefícios que constam na política social.

A política social se opera nas ações da assistência social, a qual consta no ordenamento jurídico dado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) encontrada na última Constituição Federal Brasileira de 1988 e é um modelo gestado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criado em 2005. Tendo como principais eixos base de estruturação: a matricialidade sociofamiliar; a territorialização político-administrativa e outros, que tem como objetivo construir novos sustentáculos que fomentam a relação entre Estado e sociedade civil, que estão dispostos e amparados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Norma de Operacional Básica (NOB/SUAS), ambos aprovados em 2004, antes da criação do SUAS apresentando diretrizes para a efetividade da assistência social enquanto direito de cidadania e de responsabilidade do Estado. E, na sua operacionalização e oferta dos serviços, tem-se os Centros de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) que são as unidades públicas estatais em que as políticas do SUAS juntamente com a LOAS são instituídas com interface a outras políticas públicas, visando agir de maneira articulada, como, a exemplo, o Benefício da Prestação Continuada (BPC) que tem a parceria com o CRAS e a Previdência (MOTA, 2017).

Antes de falar do CRAS, objeto que compõe o artigo correlacionado com o feminicídio, é preciso tratar dos objetivos do CREAS para defender a razão de delegar o combate desse crime ao CRAS, ele que atua na prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade com o objetivo de atender e acompanhar de forma especializada famílias e indivíduos que tiveram os seus direitos de alguma forma ameaçados e/ou violados. O CRAS costuma fazer parceria com o CREAS, principalmente encaminhando os casos de ordem da sua competência, especialmente quando a violência já tenha ocorrido, bem como atuando na prevenção das ocorrências de riscos de vulnerabilidades sociais da família e dos

indivíduos, através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (Brasil, 2009; Brasil, 2011).

O território onde se localiza o CRAS são lugares que têm como traço principal a convivência direta com as desigualdades sociais, ou seja, naqueles em que há grande carência de políticas públicas. Trabalhando-se de forma interseccional – de acordo com Akotirene (2019) este é um conceito sociológico, criado por Kimberlé Crenshaw, considerada grande defensora dos direitos civis nos Estados Unidos, que tem como objetivo dar visibilidade aos marcadores sociais perpassando aqueles que estão neste tipo de localidade por raça, gênero e classe a fim de perceber como estes eixos de dominação e opressão ou discriminação se entrecruzam convergindo nestes corpos e fazendo com que pessoas se tornem mais suscetíveis e frágeis ao acometimento de certos tipos de violência que atingem somente a elas, ao serem marcadas por esses eixos de dominação e opressão, em que esta discussão é de fundamental importância, pois o CRAS se encontra em um território em que existem indivíduos e famílias em zona de grande vulnerabilidade social, e que precisam da presença do Estado fomentando e formulando políticas públicas numa perspectiva interseccional.

A interseccionalidade procura dar voz enquanto dimensão de reconhecimento legal ou cultural, conceito este de Frazer (2009), procurando reconhecer a existência da opressão e da dominação enquanto valores fundantes e como eles causam prejuízos às suas vidas, estes que são eixos formados pelo racismo fruto do colonialismo e do sistema escravista, do capitalismo gerador de pobreza e do patriarcado da desigualdade de gênero. Esta desigualdade é comum aos três eixos, bem como a hierarquização perante o ser dominante da sociedade, que, conforme Safiotti (1987), é homem, cis, branco, rico e heterossexual. Pois, quando se fala de família, várias violências e violações de direitos existem, atingindo crianças, jovens e mulheres (lembrando-se do período da Revolução Industrial de como eles eram subalternizados), estas em último que, ao serem vistas nas singularidades do ser mulher, sofrem com esses eixos de forma triplamente mútua por raça-gênero-classe, no caso são as mulheres negras e pobres. Neste sentido, o artigo defende

agir no enfrentamento de feminicídio de forma preventiva através do CRAS com ações pedagógicas, e não quando já ocorreu o feminicídio, atuando no consolo da família, agindo através do aparato psicossocial existente.

Metodologia

A metodologia foi pensada pelo viés do materialismo histórico dialético de Karl Marx que critica o modo de produção capitalista tendo como eixo de análise a luta de classes (que gera riqueza nas mãos de poucos e pobreza nas mãos de muitos), separando, inclusive, territorialmente ricos e pobres, o que é perceptível geograficamente ao olhar a realidade geo-espacial correlacionando um ao outro, trazendo junto o colonialismo que levou ao colapso da humanidade no seu processo de subalternização, visto isso com o desprezo vigente de certas etnias-raciais, como negros e indígenas, ao se diferenciarem da raça dominante que é a branca, e também com o patriarcado que se estabelece pautado na desigualdade e na hierarquia de gênero, ao colocar a mulher como ser inferior ao homem. É pontuando os eixos de dominação e opressão de forma concomitante dado pelo racismo-capitalismo-patriarcado. É no Brasil que, de acordo com o Atlas da Violência (2020), 68% das mulheres que morrem pelo crime de feminicídio são negras, atravessado pelo fato de que a população negra em 75% são os mais pobres, conforme a pesquisa de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e se encontra pauperizada e suas vidas presentes próximas ou nas redondezas dos territórios do CRAS (Cerqueira *et al*, 2020; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2019b). Por isso, para além do método dialético, ter-se-á um olhar interseccional para esta totalidade de mulheres que sofrem mais no país pelo feminicídio, pelos dados verifica-se que é inegável como o racial, o econômico e o gênero rebatem culturalmente neste território.

Resultados

A proposta é que as mulheres sejam acompanhadas de perto pelo CRAS para prevenir o feminicídio, aproveitando que um dos objetivos dele é atuar na proteção básica de prevenção aos riscos de vulnerabilidades sociais dos indivíduos e famílias, bem como atuar no fortalecimento de vínculos. Neste sentido, pensa-se que o CRAS pode sim atuar antes de forma pedagógica, trabalhando nas relações de gênero que perpassam por e pelos contextos de raça e classe através de ações formativas fundamentadas em uma cultura de paz que consiste em procurar privilegiar uma zona de diálogo e mediação para resoluções de conflitos para as pessoas envolvidas, profissionais da rede do CRAS, comerciantes (pessoas que negociam) do território, estabelecimentos, equipamentos sociais diversos, escolas, unidades de saúde, famílias, pessoas envolvidas diretamente em situação de violência (vítimas e autores), atuando na desconstrução de uma cultura de violência e promovendo uma cultura de paz, baseada em ações e atitudes de respeito e, assim, prevenir o futuro feminicídio. Estes diálogos serão realizados tanto com o homem quanto com a mulher pela equipe profissional de ensino superior que atua na instituição, como o/a assistente social e o/a psicólogo (a).

Considerações finais

Com isso, o artigo reivindica a atenção do CRAS para demanda de prevenção ao crime de feminicídio enquanto potencializador da proteção social básica da vítima, pois muito se perde da sua capacidade intersetorial por atuar apenas no encaminhamento a outros setores como CREAS, quando o caso é de violência, já que ele se encontra no locus onde a vítima reside ou nas proximidades, e é considerado a porta de entrada da assistência social, e como ele tem caráter preventivo próprio da política na questão da proteção básica, defende-se aqui que ele poderia tornar-se uma frente de prevenção ao feminicídio de forma pedagógica, atuando como articulador

desta proposta, e não apenas a encaminhando. Mas, para isso, é preciso que se reconheça o feminicídio enquanto objeto também da política de Assistência Social. Conclui-se que a falta disso é atribuída ao teor estritamente criminalista que é dado ao feminicídio, colocando-o somente como caso de polícia.

Referências bibliográficas

- Akotirene, Carla (2019). *Interseccionalidade*. São Paulo: Pólen.
- Brasil (2009). Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf (Acesso em 16 abr. 2020)
- Brasil (2011). Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf> (Acesso em 20 abr. 2020)
- Cerqueira, Daniel Ricardo de Castro et al. (coords) (2020). *Atlas da violência 2020*. Governo Federal. Ministério da Economia. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
- Fraser, Nancy (2009). Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. *Lua Nova: revista de cultura e política*, n. 77, pp. 11-39.
- Iamamoto, Marilda Villela (2008). Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil. *Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, n. 21, pp. 117-140.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2019a). Aglomerados subnormais 2019: classificação preliminar e informações de saúde para o enfrentamento à COVID-19. Rio de Janeiro: Ministério da Economia. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101717_notas_tecnicas.pdf (Acesso em 20 jun. 2020)
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2019b). Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil [online]. Rio de Janeiro:

- IBGE Transparência. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html> (Acesso em 16 abr. 2020)
- Mota, Ana E. Simões da (2017). *O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade*. São Paulo: Cortez.
- Saffioti, Heleieth (1987). *O poder do macho*. São Paulo: Moderna. (Coleção Polêmica).
- Santos, Boaventura de Sousa (2018). A crise do contrato social da modernidade e a emergência do facismo social. In: *Construindo as Epistemologias do Sul*. Buenos Aires: CLACSO, pp. 351-381.
- Sposati, Aldaíza (2013). Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 116, pp. 652-674.